



# DOSUL

## DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 289 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 12 de Maio de 2010 - Pág. 01

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 289, Chapadão do Sul (MS), 12 de Maio de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug  
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos  
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani  
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara  
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin  
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.  
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.  
SEDEMA: Edson Borges.  
Secretaria de Administração: Luana Boff

#### Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores  
Membro: Luciano D. de Oliveira  
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti  
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;  
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;  
1º Secretário: José Humberto;  
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes  
Vereador: Dr. Flávio  
Vereador: Elson Bandeira  
Vereador: Nilzete Pereira

### Poder Executivo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 114/2010  
EDITAL Nº 005/2010  
DATA: 10/05/2010**

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão de Leilão torna público, que no dia 27/05/2010 a partir das 08:00 (oito) horas (MS), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, situada à Avenida Seis, nº 706, centro, neste município, realizará procedimento licitatório na modalidade “LEILÃO PÚBLICO”, MAIOR PREÇO OU OFERTA, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório. 2.1 O objeto deste leilão é a venda de materiais recicláveis, no estado em que se encontram, classificados como em desuso pela Administração Pública e cuja retirada do lote é por conta e risco da licitante arrematante, conforme características e quantidades contidas no ANEXO I deste EDITAL. 2.2 Os materiais serão leiloados e entregues, no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Chapadão do Sul (MS), 10 de

maio de 2010.

**Luiz Francisco de Carvalho  
Presidente C.L**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 016/2010 – PROCESSO  
Nº 112/2010**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e por meio de seu Pregoeiro, o Senhor PAULO CÉSAR BENATTI, designado pela Portaria Municipal nº 029/2010 de 26/01/2010, torna público que no dia 26/05/2010, às 08:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, situada na AVENIDA SEIS, Nº 706, CENTRO, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição de trator e implementos agrícolas novos destinados a patrulha mecanizada, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deste Município de Chapadão do Sul - MS, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), que será regido pelo Decreto Municipal nº 1.534/08, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00 e pelo disposto na Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes do ato convocatório. O EDITAL e seus ANEXOS

encontram-se disponíveis aos interessados, no endereço acima especificado. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município.

Chapadão do Sul (MS), 06 de maio de 2010.

**Paulo César Benatti  
Pregoeiro**

**DECRETO N.º 1.840, DE 22 DE  
ABRIL DE 2010.**

“Regulamenta a emissão da Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa de Serviços conforme regulamenta a Lei nº 754, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º A Nota Fiscal Avulsa de Serviço deverá ser fornecida em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

- I. 1ª via - destinatário;
- II. 2ª via – fisco municipal;
- III. 3ª via - controle.

Art. 3º A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados por:

- I. Prestadores de serviços pessoa física não inscritos;
- II. Pessoa jurídica que prestem serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não conste a atividade de prestação de serviços como objeto social.

§ 1º A Nota Fiscal Avulsa de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante

Requerimento do interessado conforme modelo aprovado por este Decreto.

§ 2º Em caso da solicitação de emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviço por Pessoa Jurídica, somente se fará através do proprietário identificado no contrato social da empresa ou por procuração assinada pelo mesmo.

§3º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a requerimento do interessado, poderá autorizar a emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviços em outras hipóteses não especificadas neste artigo.

Art. 4º A Nota Fiscal Avulsa de Serviços contera:

- I. denominação Nota Fiscal Avulsa de Serviços;
- II. número de ordem, número da via e sua destinação;
- III. nome, endereço e o CNPJ/CPF do estabelecimento ou pessoa física prestador do serviço;
- IV. nome, endereço e o CNPJ/CPF do estabelecimento do tomador do serviço;
- V. discriminação de unidades e quantidades;
- VI. discriminação dos serviços prestados;
- VII. valores unitários e total;
- VIII. valor do ISSQN recolhido e dados referentes à autenticação: agência, banco, data, valor e número de autenticação, quando for o caso;
- IX. data da emissão;

Art. 5º A emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços será somente autorizada após o recolhimento do Tributo incidente, referente ao serviço que constará da Nota Fiscal.

Art. 6º Qualquer penalidade será gerida conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 22 de abril de 2010.

  
**JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal**

DECRETO N° 1.823 DE MARÇO DE 2010.

“Delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Com fulcro no XV do art. 78 da Lei Orgânica do Município delega ao Secretário Municipal de Administração competência para subscrever atos administrativos de movimentação de pessoal, exceto atos de nomeação, promoção, transferência, aposentadoria, exoneração ou demissão e, ainda, os de aplicação de penas administrativas.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto N° 1.563 de 06 de março de 2008, assim como as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de Março de 2010.

  
**JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal**

**Poder Legislativo**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº: 002/2010.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2010.  
EDITAL Nº: 003/2010.  
DATA DE EXPEDIÇÃO DO PROCESSO: 28/04/2010.  
EMPRESA VENCEDORA: DENIS DA MAIA - ME  
VALOR: R\$ 38.860,00 (TRINTA OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº  
004/2010.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.  
CONTRATADA: DENIS DA MAIA - ME  
OBJETO: LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS  
01.03.1001-2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
33.90.39-001 O U T R O S SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
VIGÊNCIA: 19/04/2010 A 31/12/2010.  
VALOR R\$ 38.860,00 (TRINTA OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).  
ASSINAM: E D U A R D O BELOTTI E DENIS DA MAIA.



**Publicações a Pedido**

**Fundação Chapadão  
Edital de Convocação**

**ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão, inscrita no CNPJ sob o nº 02.311.889/0001-53, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social no seu Artigo X, convoca os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária para cumprirem o que determina o artigo XIII, no próximo dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, terça feira, na Fazenda Campo Bom, cito à Rodovia BR 060, km 04 – Chapadão do Sul - MS, em primeira convocação às 09h30 (nove hora e trinta minutos) e em segunda convocação as 10h00 (dez horas), horas (MS), com qualquer número dos membros capaz de constituí-la, no mesmo dia e no mesmo local, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- I - Prestação de contas do exercício 2009, compreendendo:
- a) relatório das atividades;
  - b) prestação de contas;
  - c) balanço geral do exercício anterior;
  - d) demonstrações financeiras;
  - e) parecer do Conselho Curador;
  - f) destinação das sobras ou perdas.

II - Orçamento para o exercício de 2010.

III – Plano de pesquisa para safra 2010/2011.

IV- Indicação e posse Conselho

Técnico Científico para 2010/2013.

V – Assuntos de interesse geral.

Nota: Para efeito de “quorum”, declara-se que o número de membros é de 12 (doze).

Chapadão do Sul (MS), 10 de maio de 2010.

**Adriano Loeff  
Presidente da Fundação  
Chapadão**

**Estado de Mato  
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal  
de Chapadão do Sul**

**Avenida Seis nº 706**

**Fone/fax:  
(0xx67) 3562-5680  
Cep: 79560-000**

**Site:  
www.chapadaodosul.  
ms.gov.br**

**Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br**